



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PARECER TÉCNICO- REFERENTE AO PREGÃO 078/2021 - PROCESSO Nº 274316/2020

1 mensagem

Selma Aparecida Carvalho <selmacarvalho@ses.mt.gov.br>

2 de janeiro de 2022 12:15

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>, Kelly Fernanda Gonçalves <kellygoncalves@ses.mt.gov.br>, Caroline Campos Dobes Conturbia Neves <carolineneves@ses.mt.gov.br>, Nubia Santana do Nascimento Oliveira <nubiaooliveira@ses.mt.gov.br>

ASSUNTO: PARECER QUANTO OS PRODUTOS OFERTADOS NAS PROPOSTAS DAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO Nº 274316/2020

Prezados,

Em resposta ao processo 274316/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 078/2021, cujo o objeto a "*Registro de Preços para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde*", segue Parecer Técnico quanto aos itens classificados:

Resposta Técnica elaborada pela Nutricionistas: - Amanda L. V. de Aguiar- CRN/1 7675, Lotada no Hospital Regional de Cáceres, Edicelma B. Nascimento matrícula 111397- Regional Colíder, Nadia Sagin Matrícula 281710/2 - Regional de Alta Floresta, Fabiana Rech Bertinetti matrícula 118899 – Regional de Rondonópolis e Andreia S. Oliveira CRN 2251/MT – Regional de Sorriso, que participaram da elaboração do termo de referência nº 74/2020 bem como da padronização dos descritivos dos produtos.

Empresas e itens classificados para análise conforme enviado por e-mail pela Pregoeira Kelly Fernanda Gonçalves.

Nutricare - 01,02,04,09,39,41,42,55

Nutrilife - 82,83,84

Guio - 05,10,12,13,19,21,22,29,30,31,32,38,46,50

Nutricenter – 08,14,16,23,24,25,26,34,35,36,45,47,48,49,60,61,64,65,67,68,69,73,75,76, 77 e 80

Parecer técnico referente a compatibilidade dos descritivos dos itens presentes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021 quanto aos produtos ofertados nas propostas das primeiras empresas classificadas no Registro de Preço para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando que segundo a RDC nº 21 de 13 de maio de 2015, para fórmulas para nutrição enteral, considera-se as seguintes alegações autorizadas:

- Fórmula com densidade energética baixa - densidade energética inferior a 0,9 kcal/ml.
- Fórmula com densidade energética normal - Densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal/ml e menor ou igual a 1,2 kcal/ml.

- Fórmula com densidade energética alta - densidade energética superior a 1,2 kcal/ml.
- Fórmula hipoprotéica - Quantidade de proteínas inferior a 10% do valor energético total.
- Fórmula normoprotéica - Quantidade de proteínas maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total.
- Fórmula hiperprotéica - Quantidade de proteínas igual ou superior a 20% do valor energético total.
- Fórmula hipolipídica - Quantidade de lipídios inferior a 15% do valor energético total.
- Fórmula normolipídica - Quantidade de lipídios maior ou igual a 15% e menor ou igual a 35% do valor energético total.
- Fórmula hiperlipídica - Quantidade de lipídios superior a 35% do valor energético total.

Ao analisarmos a especificação dos produtos propostos pelas primeiras classificadas e compará-las aos descritivos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 13, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 51, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 73,75, 76, 77, 78 e 82 estão em concordância ao descritivo especificado.

Proposta Empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Itens classificados: 05,10,12,13,19,21,22,29,30,31,32,38,46,50

ITENS QUE NÃO ATENDE AOS DESCRITIVOS:

Quanto a especificação dos itens 10, 12, 21, 22, 63 e 66 proposto pela Empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.559.172/0001-84, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descrito, de acordo com as justificativas subseqüentes:

- **Item 10** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Padrão para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, normoproteica, normolipídica, levemente hiperosmolar (de 350 a 550mOsm/L de água), à base de proteína isolada de soja e fonte de fibras. Todavia, o produto cotado é o Isosource Soya Fiber - Nestlé, que possui somente a apresentação Tetra Square, sendo assim, considerada fórmula para nutrição enteral Sistema Aberto. Além disso, a fórmula é isoosmolar, pois apresenta osmolaridade de 321 mOsm/L de água. Isto posto, evidencia-se a incompatibilidade dos descritivos.
- **Item 12** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Padrão para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, isoosmolar (de 300 a 350mOsm/L de água) e fonte de fibras. Entretanto, o produto cotado é o Isosource 1.5 com fibras - Nestlé, esta fórmula é considerada hipercalórica, pois apresenta densidade energética de 1,5kcal/ml, é levemente hiperosmolar, devido a osmolaridade de 450 mOsm/L de água. Diante aos argumentos supracitados, entende-se que o produto cotado não atende ao descritivo do edital.
- **Item 21** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, normoproteica, hiperlipídica, hiperosmolar (> 550 mOsm/L de água) e isenta de fibras. Contudo, o produto cotado é o Isosource 1.5 sem fibras - Nestlé, sendo esta uma fórmula normolipídica (27%) e levemente hiperosmolar, por apresentar osmolaridade de 350 a 550mOsm/L de água, não atende ao descritivo especificado do edital.
- **Item 22** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, normoproteica, normolipídica, isoosmolar (de 300 a 350mOsm/L de água) e isenta de fibras. Contudo, o produto cotado é o Isosource 1.5 sem fibras -

Nestlé, sendo esta uma fórmula levemente hiperosmolar, por apresentar osmolaridade de 350 a 550mOsm/L de água, não atende ao descritivo especificado do edital.

- **Item 63** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Infantil para Lactentes, à base de leite de vaca, normoproteica, normolipídica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de prebióticos (FOS e GOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Todavia, o produto cotado é o Enfamil Gentlease - Mead Johnson, esta fórmula infantil é hipoproteica, hiperlipídica, apresenta na composição proteína parcialmente hidrolisada do leite desnatado e do soro do leite e é isenta de fibra alimentar e nucleotídeos. Diante disso, o produto cotado torna-se divergente do descritivo do edital.
- **Item 66** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Infantil para Lactentes e de Segmento para Lactentes, à base de leite de vaca, normoproteica, normolipídica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de prebióticos (FOS e GOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Todavia, o produto cotado é o Enfamil Gentlease - Mead Johnson, esta fórmula infantil é hipoproteica, hiperlipídica, apresenta na composição proteína parcialmente hidrolisada do leite desnatado e do soro do leite e é isenta de fibra alimentar e nucleotídeos. Diante disso, o produto cotado torna-se divergente do descritivo do edital.

Proposta Empresa NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

Itens classificados:

08,14,16,23,24,25,26,34,35,36,45,47,48,49,60,61,64,65,67,68,69,73,75,76,77 e 80

ITENS QUE NÃO ATENDE AOS DESCRITIVOS:

Quanto a especificação dos itens 14, 16, 23, 24, 26, 35, 36, 45, 47, 48, 49 e 80 proposto pela Empresa NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 14** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica, hipoosmolar (<300mOsm/L de água) e fonte de fibras (solúveis e insolúveis). Contudo, o produto cotado é o Glucerna RTH 1.0 - Abbott, esta fórmula é normoproteica (17%), isoosmolar, pois apresenta osmolaridade de 300mOsm/L de água e, sua fonte de fibra alimentar deriva 100% de polissacarídeos de soja, sendo composta somente por fibra solúvel. Mediante a isso, entende-se que o produto cotado não atende ao descritivo do edital.
- **Item 16** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, hiperlipídica e fonte de fibras. O produto cotado é o Nutrison Protein Plus Energy MF - Danone, a primeira divergência baseia-se em que não há fórmula da Danone com nome correspondente, as fórmulas encontradas deste laboratório são Nutrison Protein Plus MF e Nutrison Protein Plus Energy, e as mesmas não atende ao descritivo. O Nutrison Protein Plus MF é uma fórmula normocalórica, com densidade de

1,25kcal/ml e normolipídica (35%), quanto Nutrison Protein Plus Energy é uma fórmula normolipídica (35%). Dessa forma, nenhuma das dietas correspondem ao descritivo do edital.

- **Item 23** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, oligomérica, normocalórica, hiperproteica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite hidrolisada, normolipídica e hipoosmolar. Entretanto, a fórmula cotada não atende ao descritivo do edital, pois o Perative RTH - Abbott apresenta uma composição hipercalórica, sendo a densidade energética de 1,3kcal/ml, osmolaridade de 304 mOsm/L de água, sendo então, considerada isoosmolar e sua fonte proteica é o Caseinato de Na parcialmente hidrolisado, hidrolisado de lactoalbumina e L-arginina.

- **Item 24** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, oligomérica, hipercalórica, hiperproteica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite hidrolisada, normolipídica e levemente hiperosmolar. Entretanto, a fórmula cotada é divergente ao descritivo do edital, pois o Perative RTH - Abbott apresenta uma osmolaridade de 304 mOsm/L de água, sendo então, considerada isoosmolar e sua fonte proteica é o Caseinato de Na parcialmente hidrolisado, hidrolisado de lactoalbumina e L-arginina.

- **Item 26** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral, em pó, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, hipotônica (osmolalidade de 280 a 300 mOsm/kg de água), isenta de fibras e fonte de TGFB-2. O produto cotado é o Peptimax - Prodiet, esta fórmula não atende ao descritivo do edital, pois sua composição é normolipídica (20%), levemente hipertônica (osmolalidade de 398 mOsm/kg de água) e não é fonte de TGFB-2.

- **Item 35** - No descritivo do edital, solicita-se Módulo de Proteína para Nutrição Enteral e Oral, à base de proteína do soro do leite. Porém, o produto cotado é o Protein PT - Prodiet, este é composto 100% à base de caseinato de cálcio, fato que o torna divergente ao descritivo do edital.

- **Item 36** - No descritivo do edital, solicita-se Módulo de Proteína para Nutrição Enteral e Oral, à base 100% de albumina e não pode conter quantidades significativas de carboidratos, gorduras, fibras e sódio. Todavia, o produto cotado é a Albumina Natural - Naturovos, em sua composição este produto apresenta 2g de Carboidratos em uma porção de 28g do produto, representando 7% de carboidrato na sua composição. Diante disso, consideramos que o produto não atende ao descritivo disposto no edital.

- **Item 45** - No descritivo do edital, solicita-se Suplemento Alimentar para Nutrição Oral, líquido, normocalórico, hiperproteico, normolipídico, com alto teor de vitamina D e cálcio, isento fibras, lactose, glúten e sacarose. Contudo, o produto cotado é o Ensure Plus que apresenta densidade energética de 1,5kcal/ml e 16,7% proteína, sendo considerado hipercalórico e normoproteico, respectivamente. Além disso, contém sacarose em sua composição. Mediante a isso, entende-se que o produto cotado não atende ao descritivo do edital.

- **Item 47** - No descritivo do edital, solicita-se Suplemento Alimentar para Nutrição Oral, em pó, normocalórico, hiperproteico, normolipídico, com alto teor de vitamina D e cálcio, isento de lactose, glúten e sacarose. O produto cotado é o Ensure, em pó, sabores diversos, tal produto apresenta em sua composição sacarose e é considerado normoproteico, pois possui 15% de proteína. Portanto, não atende ao que se exige no edital.

- **Item 48** - No descritivo do edital, solicita-se Complemento Alimentar para Nutrição Oral, em pó, normocalórico, hiperproteico, hipolipídico, fonte de fibras e sabor chocolate. O produto cotado é o Ensure, em pó, sabor chocolate, tal produto apresenta em sua composição 15% de

proteína e 29% de lipídeos, tornando-o normoproteico e hiperlipídico, respectivamente. Portanto, este produto está em desacordo ao que se exige no edital.

- **Item 49** - No descritivo do edital, solicita-se Complemento Alimentar para Nutrição Oral, em pó, normocalórico, hiperproteico, hipolipídico, fonte de fibras, isento de sacarose e sabor banana. O produto cotado é o Ensure, em pó, sabor banana, tal produto apresenta em sua composição 15% de proteína e 29% de lipídeos, tornando-o normoproteico e hiperlipídico, respectivamente. Além disso, possui sacarose. Portanto, este produto está em desacordo ao que se exige no edital.
- **Item 80** - No descritivo do edital, solicita-se Cereal para Alimentação Infantil, à base de farinha de trigo e leite integral, em pó e fonte de fibras. Entretanto, o produto cotado é o Mucilon Multicereais que não apresenta leite na composição. Sendo assim, incompatível com o descritivo do edital.

Proposta da Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI.

Itens classificados: 82,83,84

ITENS QUE NÃO ATENDE AOS DESCRITIVOS:

Quanto a especificação dos itens 83 e 84 proposto pela Empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769/0001-07, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 83** - No descritivo do edital, solicita-se Nutrição Parenteral (NP) com valor calórico total (VCT) de 1200 a 1600kcal, porém o produto cotado é OLIMEL N7E, 1000ml - Baxter, o VCT desta NP é de 1140kcal. Por não se enquadrar no VCT especificado, este produto não atende ao descritivo do edital.
- **Item 84** - No descritivo do edital, solicita-se Nutrição Parenteral (NP) com valor calórico total (VCT) de 1700 a 2100kcal, porém o produto cotado é OLIMEL N7E, 2000ml - Baxter, o VCT desta NP é de 2270kcal. Por não se enquadrar no VCT especificado, este produto não atende ao descritivo do edital.

Proposta da Empresa NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Itens classificados: 01,02,04,09,39,41,42,55

Todos os itens estão em conformidade aos descritivos do edital.

Ressaltamos, que não houveram propostas para os itens **11, 17, 18, 37, 40, 57, 74, 79 e 81**. Ademais, foram excluídos os itens **03, 06, 07, 15, 20, 27, 28, 43, 44, 52, 53, 54, 58, 59, 70, 71 e 72**, mediante as impugnações apresentadas, a fim de aprimorarmos os descritivos, para assim contemplarmos a ampla concorrência, uma vez que, devemos considerar que houve uma evolução da indústria alimentícia, nos últimos 2 (dois) anos, tempo ao qual iniciou-se o Termo de Referência que embasou o Pregão Eletrônico nº 78/2021.

Diante do Parecer Técnico, os itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 13, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 51, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 73,75, 76, 77, 78 e 82 todos estão em conformidade ao descritivo do edital.

Selma Ap. Carvalho/ Técnica GBSAGH/SES/MT